

## Relatório de Cotação: cotação rápida 268

Relatório gerado no dia 23/03/2021 18:55:02 (IP: 138.186.16.6)

### Item 1: oxigenio liquido

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 7,00 (un)	R\$ 7,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe	22945	30/03/2020	R\$ 7,00

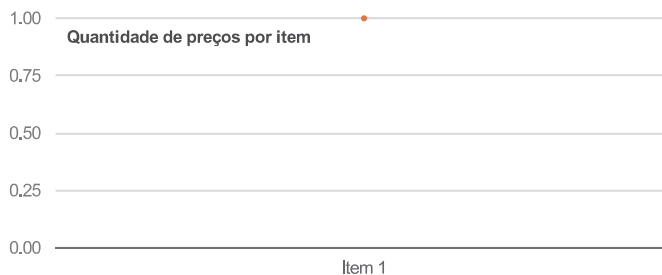
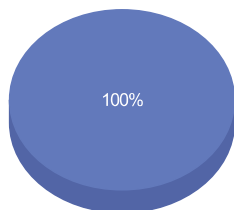
Valor Unitário	R\$ 7,00
----------------	----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,00

Valor Global: R\$ 7,00

#### Valor do item em relação ao total

● 1) oxigenio l...



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: oxigenio liquido

Preço Estimado: R\$ 7,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 7,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tanque criogenico	

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 7,00

Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe  
Objeto: FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS  
Descrição: OXIGENIO LIQUIDO - TANQUE CRIOGENICO

Data: 30/03/2020 09:01  
Modalidade: Pregão  
SRP: SIM  
Identificação: 22945  
Lote/Item: 1/4  
Ata: [Link Ata](#)  
Fonte: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)  
Quantidade: 52.000  
Unidade: Metro Cúbico  
UF:

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

35.820.448/0081-10 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA  
\* VENCEDOR \*

R\$ 7,00

Marca: Própria

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Diadema

AV CASA GRANDE, 2422

(11) 4899-4244

atendimento@sac.whitemartins.com.br

# Relatório de Cotação: cotação rápida 267

Relatório gerado no dia 23/03/2021 18:01:48 (IP: 138.186.16.6)

## Item 1: mascararas de oxigenio de aeronaves

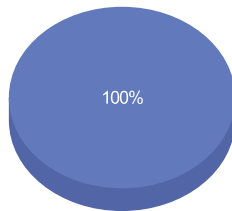
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
2	1	R\$ 96,04 (un)	R\$ 96,04	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ   FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL	NºPregão:872020 UASG:460259	24/09/2020	R\$ 96,04
Valor Unitário				R\$ 96,04

Média dos Preços Obtidos: R\$ 96,04

Valor Global: R\$ 96,04

### Valor do item em relação ao total

● 1) mascararas de...



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: mascararas de oxigenio de aeronaves

Preço Estimado: R\$ 96,04 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 96,04

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga oxigênio medicinal carga capac. 0,6 a 1m³	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 96,04

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

Data: 24/09/2020 09:00

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, com comodato para cilindros visando atender a demanda do Serviço Móvel de Urgência SAMU, vinculado à Secretaria municipal de Saúde de Castanhal.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: MASCARAS DE OXIGENIO DE AERONAVES - Recarga Oxigênio Medicinal Carga Capac. 0,6 a 1m³

Identificação: NºPregão:872020 / UASG:460259

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 46922 - MASCARAS DE OXIGENIO DE AERONAVES , MASCARAS DE OXIGENIO DE AERONAVES NOME

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500

Unidade: Unidade

UF: PA

34.597.955/0013-23	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. * VENCEDOR *	R\$ 82,00		
<b>Marca:</b> White Martins <b>Fabricante:</b> White Martins <b>Modelo:</b> White Martins <b>Descrição:</b> Recarga Oxigênio Medicinal Carga Capac. 0,6 a 1m³. Valor total: Setenta Mil e Seiscentos e Vinte e cinco Reais. Prazo de validade da Proposta de Preços: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de entrega: até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho. Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25. Declaramos que: nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente; cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos; os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.				
<b>Estado:</b> PA	<b>Cidade:</b> Belém	<b>Endereço:</b> ROD AUGUSTO MONTENEGRO, S/N	<b>Telefone:</b> (91) 3211-7242	<b>Email:</b> andrezza_moreira@praxair.com

06.105.627/0001-93	R. V. DA S. MARQUES EIRELI	R\$ 110,09
<b>Marca:</b> Airliquide <b>Fabricante:</b> Airliquide <b>Modelo:</b> Airliquide <b>Descrição:</b> Recarga Oxigênio Medicinal Carga Capac. 0,6 a 1m³ .		
<b>Endereço:</b> R MAXIMINO PORPINO DA SILVA, 3385		<b>Telefone:</b> (91) 3721-4349



# Relatório de Cotação: cotação rápida 267

Pesquisa realizada entre 23/03/2021 18:01:34 e 23/03/2021 18:01:21

Relatório gerado no dia 23/03/2021 18:06:43 (IP: 138.186.16.6)

## Item 1: mascararas de oxigenio de aeronaves

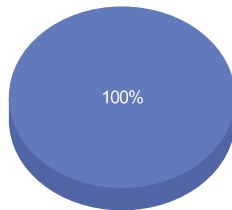
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
2	1	R\$ 72,02 (un)	R\$ 72,02	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ   FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL	NºPregão:872020 UASG:460259	24/09/2020	R\$ 72,02
Valor Unitário				R\$ 72,02

Média dos Preços Obtidos: R\$ 72,02

Valor Global: R\$ 72,02

### Valor do item em relação ao total

● 1) mascararas de...



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: mascararas de oxigenio de aeronaves

Preço Estimado: R\$ 72,02 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 72,02

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga oxigênio medicinal carga capac. 0,6 a 1m³	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 72,02

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, com comodato para cilindros visando atender a demanda do Serviço Móvel de Urgência SAMU, vinculado à Secretaria municipal de Saúde de Castanhal.

Descrição: MASCARAS DE OXIGENIO DE AERONAVES - Recarga Oxigênio Medicinal Carga Capac. 2,5 a 3,5m³

CatMat: 46922 - MASCARAS DE OXIGENIO DE AERONAVES , MASCARAS DE OXIGENIO DE AERONAVES NOME

Data: 24/09/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:872020 / UASG:460259

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 1.000

Unidade: Unidade

UF: PA

06.105.627/0001-93	R. V. DA S. MARQUES EIRELI	R\$ 72,00
Marca: Airliquide		
Fabricante: Airliquide		
Modelo: Airliquide		
Descrição: Recarga Oxigênio Medicinal Carga Capac. 2,5 a 3,5m³		
Endereço: R MAXIMINO PORPINO DA SILVA, 3385		Telefone: (91) 3721-4349

34.597.955/0013-23 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. R\$ 72,05  
\* VENCEDOR \*

Marca: White Martins  
Fabricante: White Martins  
Modelo: White Martins  
Descrição: Recarga Oxigênio Medicinal Carga Capac. 2,5 a 3,5m³. Valor total: Setenta e Dois mil e Cinquenta Reais. Prazo de validade da Proposta de Preços: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de entrega: até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho. Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25. Declaramos que: nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente; cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos; os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	ROD AUGUSTO MONTENEGRO, S/N	(91) 3211-7242	andrea_moreira@praxair.com

# Relatório de Cotação: cotação rápida 271

Pesquisa realizada entre 24/03/2021 15:41:17 e 24/03/2021 15:44:30

Relatório gerado no dia 24/03/2021 15:45:31 (IP: 138.186.16.6)

## Item 1: gás refrigeração

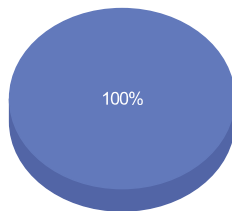
PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
4	1	R\$ 23,57 (un)	R\$ 23,57	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO	NºPregão:32021 UASG:987565	21/01/2021	R\$ 20,50
Valor Unitário				R\$ 20,50
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS	00001121	03/03/2021	R\$ 30,00
2	MUNICÍPIO DE FRANCA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	NºLicitação:821958	01/10/2020	R\$ 20,22
Valor Unitário				R\$ 25,11

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,57

Valor Global: R\$ 23,57

### Valor do item em relação ao total

● 1) gás refrig...



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: gás refrigeração

Preço Estimado: R\$ 23,57 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,57

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	oxigênio gasoso medicinal comprimido e liquefeito, recarga em cilindro de 10 m3	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 20,50

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO

Data: 21/01/2021 09:23

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, reguladores de pressão e conjunto portátil para oxigenoterapia para a Secretaria Municipal de Saúde.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: GÁS REFRIGERAÇÃO - OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 10 M3  
CatMat: 31372 - FREON

Identificação: NºPregão:32021 / UASG:987565  
Lote/Item: /4  
Ata: [Link Ata](#)  
Adjudicação: 21/01/2021 15:32  
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br  
Quantidade: 8.000  
Unidade: Unidade  
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.183.037/0001-53 * VENCEDOR *	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA	R\$ 20,50
Marca: NANDIS Fabricante: NANDIS Modelo: OXIGENIO MEDICINAL Descrição: OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COMPRIMIDO E LIQUEFEITO, RECARGA EM CILINDRO DE 10 M3		
Endereço: R PORTO ALEGRE, 399	Telefone: (46) 3524-1211	Email: licovendas@gmail.com

**Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais** R\$ 30,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINOPOLIS	Data: 03/03/2021 00:00
Objeto: A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Gases Medicinais e Locação de Cilindros de Oxigênio Medicinal, para o Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 – Bairro Issa Salmen, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.	Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP: SIM
Descrição: RECARGA COM CAPACIDADE DE 10 M³ DE CILINDROS DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM UNIDADE RETORNÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA E FABRICANTE. - RECARGA COM CAPACIDADE DE 10 M³ DE CILINDROS DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL ACONDICIONADO EM UNIDADE RETORNÁVEL. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA E FABRICANTE.	Identificação: 00001121 Lote/Item: 1/5 Ata: <a href="#">Link Ata</a> Fonte: 200.148.210.235:5656/transparencia/ Quantidade: 1.350 Unidade: M³ UF: SP

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
35.820.448/0095-16 * VENCEDOR *	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 30,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: Bauru	Endereço: RUA JOAO COSTA MARTIN, 1-65

**Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais** R\$ 20,22

Órgão: MUNICIPIO DE FRANCA / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA	Data: 01/10/2020 14:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM LOCAÇÃO DE CILINDROS, LOCAÇÃO DE APARELHOS CPAP, BIPAP, CONCENTRADORES DE OXIGENIO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS, INCLUINDO A SUBSTITUIÇÃO DOS CONSUMÍVEIS	Modalidade: Pregão SRP: SIM
Descrição: OXIGENIO GASOSO MEDICINAL - 20.000 M3 - Aquisição de oxigênio medicinal para recarga de cilindros com entrega prevista em aproximadamente 150 pontos diferentes, abrangendo todas as unidades de atendimento de serviços de saúde, incluindo os serviços 24 horas e em todas as residências dos pacientes atendidos pelo Programa de Suporte Respiratório Domiciliar, conforme lista rotativa, em cilindros de diversos tamanhos (3,5 -4,0 - 6,2 8,0 - 10,0 metros cúbicos e outros se necessário)	Identificação: NºLicitação:821958 Lote/Item: 13/1 Ata: <a href="#">Link Ata</a> Adjudicação: 09/11/2020 15:39 Homologação: 09/11/2020 15:39 Fonte: www.licitacoes-e.com.br Quantidade: 20.000 UF: SP

24.380.578/0020-41 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

R\$ 19,70

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: LOTE 13 - Aquisição de oxigênio medicinal para recarga de cilindros com entrega prevista em aproximadamente 150 pontos diferentes, abrangendo todas as unidades de atendimento de serviços de saúde, incluindo os serviços 24 horas e em todas as residências dos pacientes atendidos pelo Programa de Suporte Respiratório Domiciliar, conforme lista rotativa, em cilindros de diversos tamanhos (3,5-4,0 - 6,2 8,0 - 10,0 metros cúbicos e outros se necessário). Marca/Modelo: Próprio Valor unit R\$ 29,33 Valor total R\$ 586.600,00 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Quantidades: 20.000m3

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Jaboatão dos Guararapes

ROD BR 101 SUL, S/N

(81) 3476-8046

maria\_alice@praxair.com

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

R\$ 20,75

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Aquisição de oxigênio medicinal para recarga de cilindros com entrega prevista em aproximadamente 150 pontos diferentes, abrangendo todas as unidades de atendimento de serviços de saúde, incluindo os serviços 24 horas e em todas as residências dos pacientes atendidos pelo Programa de Suporte Respiratório Domiciliar, conforme lista rotativa, em cilindros de diversos tamanhos (3,5-4,0 - 6,2 8,0 - 10,0 metros cúbicos e outros se necessário). Marca: Air Liquide Modelo: Oxigênio medicinal Anvisa: Isenta Conforme RDC25

Endereço:

,

# Relatório de Cotação: cotação rápida 267

Pesquisa realizada entre 23/03/2021 18:01:34 e 23/03/2021 18:01:21

Relatório gerado no dia 23/03/2021 18:11:03 (IP: 138.186.16.6)

## Item 1: mascararas de oxigenio de aeronaves

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	1	R\$ 80,42 (un)	R\$ 80,42

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ   FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL	NºPregão:872020 UASG:460259	24/09/2020	R\$ 80,42

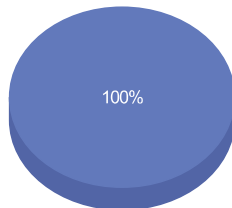
Valor Unitário	R\$ 80,42
----------------	-----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,42

Valor Global: R\$ 80,42

### Valor do item em relação ao total

● 1) mascararas de...



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: mascararas de oxigenio de aeronaves

Preço Estimado: R\$ 80,42 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 80,42

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga oxigênio medicinal carga capac. 0,6 a 1m³	

#### Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 80,42

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, com comodato para cilindros visando atender a demanda do Serviço Móvel de Urgência SAMU, vinculado à Secretaria municipal de Saúde de Castanhal.

Descrição: MASCARAS DE OXIGENIO DE AERONAVES - Recarga Ar Medicinal Carga Capac. 2,5 a 3,5m³

CatMat: 46922 - MASCARAS DE OXIGENIO DE AERONAVES , MASCARAS DE OXIGENIO DE AERONAVES NOME

Data: 24/09/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:872020 / UASG:460259

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: PA

06.105.627/0001-93	R. V. DA S. MARQUES EIRELI	R\$ 80,40
Marca: Airliquide		
Fabricante: Airliquide		
Modelo: Airliquide		
Descrição: Recarga Ar Medicinal Carga Capac. 2,5 a 3,5m³		
Endereço: R MAXIMINO PORPINO DA SILVA, 3385		Telefone: (91) 3721-4349

34.597.955/0013-23 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA. R\$ 80,44  
\* VENCEDOR \*

Marca: White Martins  
Fabricante: White Martins  
Modelo: White Martins  
Descrição: Recarga Ar Medicinal Carga Capac. 2,5 a 3,5m³. Valor total: Dezesesseis Mil e Oitenta e Oito Reais. Prazo de validade da Proposta de Preços: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de entrega: até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da nota de empenho. Registro ANVISA: Suspenso conforme RDC 25. Declaramos que: nos preços cotados estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, frete, taxas e impostos, tributos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, transporte, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente; cumprimos todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos; os valores ofertados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PA	Belém	ROD AUGUSTO MONTENEGRO, S/N	(91) 3211-7242	andrea_moreira@praxair.com

# Relatório de Cotação: cotação rápida 270

Relatório gerado no dia 24/03/2021 15:31:21 (IP: 138.186.16.6)

## Item 1: recarga de cilindro

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
2	1	R\$ 18,86 (un)	R\$ 18,86

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA / (1) SALINAS DA MARGARIDA	NºLicitação:857741	05/03/2021	R\$ 18,86

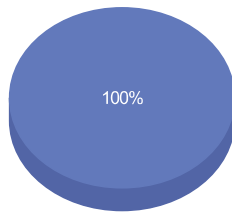
Valor Unitário	R\$ 18,86
----------------	-----------

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,86

Valor Global: R\$ 18,86

### Valor do item em relação ao total

● 1) recarga de...



## Detalhamento dos Itens

### Item 1: recarga de cilindro

Preço Estimado: R\$ 18,86 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,86

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	recarga de ar medicinal cilindro 9,6m3 /10m3	

#### Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,86

Órgão: MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA / (1) SALINAS DA MARGARIDA

Data: 05/03/2021 08:00

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar medicinal) com fornecimento de cilindros em regime de comodato e aquisição de reguladores de pressão com fluxômetro para atender as necessidades do Hospital Municipal de Salinas da Margarida, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Edital e Anexos.

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:857741

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 11/03/2021 10:04

Homologação: 11/03/2021 10:04

Fonte: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Quantidade: 250

UF: BA



24.380.578/0020-41 WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

R\$ 17,71

\* VENCEDOR \*

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: ITEM 2 Marca/Modelo: Próprio DESCRIÇÃO - RECARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO 9,6M3 /10m3 UNIDADE m³ QUANTIDADE 250 PREÇO UNITÁRIO - R\$ 60,00 PREÇO TOTAL - R\$ 15.000,00 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS REGISTRO DO PRODUTO: ISENTO CONFORME RDC 25

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PE

Jaboatão dos Guararapes

ROD BR 101 SUL, S/N

(81) 3476-8046

maria\_alice@praxair.com

OXIFORTE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

R\$ 20,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Ar Medicinal acondicionado em cilindros cap 10m³, marca Air Liquide. Produto ofertado em conformidade às exigências editalícias e anvisa quanto a quantidade e qualidade.

Endereço:

.



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20200229**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 9/2020-020/SEMUSB/PMB**

A Prefeitura Municipal de Bragança, com sede no(a) Passagem Nossa Senhora da Glória, s/n - Bairro: Riozinho, na cidade

De Bragança, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.873.592/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Raimundo Nonato de Oliveira, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2020-020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviços ininterrupto de gases medicinais, via tanques criogênicos e recarga de cilindros, manutenção de tanques criogênicos fixos e fornecimento parcelado de gases medicinais liquefeitos e comprimidos, incluindo os sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção preventiva e corretiva, a fim de suprir as necessidades da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, de Bragança PA, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de Pregão nº 9/2020-020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUS. NORTE LTDA; C.N.P.J. nº 34.597.955/0001-90, estabelecida à Rodovia Augusto Montenegro S/N Km 12, Col. do Pinh., Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). LEANDRO PEREIRA CLEMENTE, C.P.F. nº 727.533.232-91.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Carga de O2 (Oxigênio Medicinal cilindro PP)	METRO CÚBICO	120.00	39,000	4.680,00
00002	Carga de O2 (Oxigenio Medicinal Cilindro de 1M3)	UNIDADE	300.00	60,000	18.000,00
00003	Carga de O2 (Oxigenio Medicinal com cilindro 3,5 M3)	METRO CÚBICO	100.00	47,990	4.799,00
00004	Carga de O2 (Oxigenio Medicinal com cilindro 07 M3)	METRO CÚBICO	2,000.00	20,000	40.000,00
00005	Carga de O2 (Oxigenio Medicinal com cilindro 10 M3)	METRO CÚBICO	2,400.00	20,000	48.000,00
00006	Oxigenio Líquido Medicinal - Tanque	METRO CÚBICO	30,000.00	7,000	210.000,00
00007	Nitrogenio Líquido Medicinal	METRO CÚBICO	15,000.00	6,400	96.000,00
00008	Carga de ar (Ar medicinal todas as capacidades M3)	METRO CÚBICO	2,400.00	21,500	51.600,00



VALOR TOTAL R\$ 473.079,00

### **3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

- 3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Bragança
- 3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.
  - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmenteaderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.



## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. **A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7. 1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o

descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**  
Prefeitura Municipal de Bragança



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 29 de Abril de 2020 em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

BRAGANÇA-PA, 29 de Abril de 2020

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:04 873592000107	Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:04873592000107	RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA:03197247272	Assinado de forma digital por RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA:03197247272
--	--	---	---

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA  
C.N.P.J. nº 18.017.671/0001-20  
CONTRATANTE

WILTON BARROS  
FERREIRA:10758240287

Digitally signed by WILTON BARROS  
FERREIRA:10758240287  
Date: 2020.05.11 14:52:16 -03'00'

LUCIANO CASALI  
ROSA:00561122709

Assinado de forma digital por LUCIANO CASALI ROSA:00561122709  
Dados: 2020.05.11 12:38:47 -03'00'

WHITE MARTINS GASES INDUS. NORTE LTDA  
C.N.P.J. nº 34.597.955/0001-90  
CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020  
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2020

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de 2020, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. **CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 2219838 SSP/PA, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 250.638.392-15, residente e domiciliada nesta Cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 013/2020**, do processo nº **2019/10/13625**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados à **Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos em atendimento à demandas judiciais pela Secretaria de Saúde de Castanhal-PA**, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO GLOBAL**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **WHITE MARTINS GASES IND. NORT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº nº 34.597.955/0013-23, Tel:(91) 98802-3792 / 0800 709 9000, e-mail:leandro.clemente@linde.com, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, S/N -KM 12 , Colônia do Pinheiro, CEP 66820-000, Belém-PA, neste ato, representada por Sr. **WILTON BARROS FERREIRA**, brasileiro, casado, gerente executivo, Inscrito no CPF/MF sob o nº:107.582.402-87, RG:1501552198 CREA/PA;

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual **“Contratação**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

de pessoa jurídica para fornecimento continuado de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, com comodato dos dispositivos de armazenamento e operação dos sistemas e baterias reservas de oxigênio, ar medicinal aplicado atualmente nas áreas assistenciais em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Castanhal-PA”, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 013/2020 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“Fornecimento continuado de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos, com comodato dos dispositivos de armazenamento e operação dos sistemas e baterias reservas de oxigênio, ar medicinal aplicado atualmente nas áreas assistenciais em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde”** destinado a atender a Secretaria Municipal de Saúde de Castanhal, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento







**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**

da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Quarto** – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

9.1 Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2020 e a proposta da empresa.

**11.2** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.121.991/0001-84**

**12.2.** E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

MUNICIPIO DE BRAGANCA:04873  
873592000107  
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE BRAGANCA:04873  
592000107

**CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**WILTON BARROS**  
**FERREIRA:1075824**  
**0287**  
Digitally signed by WILTON BARROS  
FERREIRA:10758240287  
Date: 2020.09.23 09:47:17  
-03'00'

**WILTON BARROS**  
**FERREIRA:10758240287**  
Digitally signed by WILTON BARROS  
FERREIRA:10758240287  
Date: 2020.05.11 14:52:16 -03'00'

**WHITE MARTINS GASES IND. NORT LTDA**

**WILTON BARROS FERREIRA**

**CNPJ:nº 34.597.955/0013-23,**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL  
Prefeitura Municipal de Castanhal



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 013/2020FMS.

Empresa: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S.A; C.N.P.J. nº 34.597.955/0013-23, estabelecida à ROD.AUGUSTO MONTENEGRO,S/Nº KM.12, representada neste ato pelo Sr(a). LEANDRO PEREIRA CLEMENTE, C.P.F. nº 727.533.232-91, R.G. nº 3892019 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	OXIGENIO LIQUIDO, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARM. EM TAN ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGÊNICA.	METRO CÚBICO	55,000.00	7,500	412.500,00
00002	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, C/ PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO EM CILINDROS C/ CAP. P/ 7 CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7 A 10 M CUBICOS	METRO CÚBICO	5,500.00	22,140	121.770,00
00003	AR MEDICINAL, FORN. EM CILINDROS C/ CAP. P/ 6,0 OU 10M CUB.	METRO CÚBICO	10,000.00	23,920	239.200,00
00001	OXIGENIO LIQUIDO, COM PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO NA FORMA LIQUIDA E ARM. EM TAN ARMAZENADO EM TANQUE CRIOGÊNICA.	METRO CÚBICO	45,000.00	7,500	337.500,00
00002	OXIGENIO MEDICINAL GASOSO, C/ PUREZA DE 99,98%, FORNECIDO EM CILINDROS C/ CAP. P/ 7 CILINDROS COM CAPACIDADE PARA 7 A 10 M CUBICOS	METRO CÚBICO	4,000.00	22,140	88.560,00
00003	AR MEDICINAL, FORN. EM CILINDROS C/ CAP. P/ 6,0 OU 10M CUB.	METRO CÚBICO	10,000.00	23,920	239.200,00
				VALOR TOTAL R\$	1.438.730,00



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2020

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de 2020, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimento e Licitação, por sua representante legal, Sra. **CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora da carteira de identidade nº 2219838 SSP/PA, inscrita no cadastro de pessoas físicas – CPF sob o nº. 250.638.392-15, residente e domiciliada na Rua 1º de Maio nº 2677, bairro Nova Olinda, nesta Cidade de Castanhal, após ter homologado a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para **Registro de Preços SRP nº 087/2020**, do processo nº **2020/8/7667**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal 7.892, de 23.01.2013, Decreto Federal nº 10.024/19 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e as demais normas legais correlatas, **RESOLVE** registrar os preços destinados á **Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, com comodato para cilindros visando atender a demanda do Serviço Móvel de Urgência – SAMU**, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a serem executados pela proposta classificada, **MENOR PREÇO GLOBAL**, no certame acima mencionado da seguinte empresa: **WHITE MARTINS GASES IND. NORT LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 34.597.955/0013-23, Tel:(91) 98802-3792 / 0800 709 9000, e-mail:leandro.clemente@linde.com, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, S/N -KM 12 , Colônia do Pinheiro, CEP 66820-000, Belém-PA, neste ato, representada por Sr. **WILTON BARROS FERREIRA**, brasileiro, casado, gerente executivo, Inscrito no CPF/MF sob o nº:107.582.402-87, RG:1501552198 CREA/PA, doravante denominada por **CONTRATADA**;

**Observada as condições dispostas nas Cláusulas que seguem:**

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições







gerais para o registro de preços objetivando o futuro e eventual “**Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais, com comodato para cilindros visando atender a demanda do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, vinculado à Secretaria municipal de Saúde de Castanhal**”, de acordo com as especificações, normas e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP 087/2020 e seus Anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integra a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Castanhal poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o preço do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de “**Aquisição DE gases medicinais, com comodato para cilindros visando atender a demanda do Serviço Móvel de Urgência – SAMU, vinculado à Secretaria municipal de Saúde de Castanhal**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

## CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.





**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

**Parágrafo Quarto** – A garantia mínima dos itens fornecidos será de **05 (cinco)** anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.







**Parágrafo Segundo** – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

**7.1** A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1** A presente Ata será divulgada no diário Oficial da **Prefeitura Municipal de Castanhal**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

**9.1** Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da (s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as





informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 087/2020 e a proposta da empresa.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial das Leis Federais nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais nº 5.450/05, 7.892/13, Decretos Municipais nº 75.004/13 e 80.456/14, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Castanhal, Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.121.991/0001-84

12.2. E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo.

MUNICIPIO DE Assinado de forma  
BRAGANCA:04 digital por  
873592000107 MUNICIPIO DE  
BRAGANCA:04873  
592000107

**SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHAL**

**CARLA MOREIRA PEREIRA LIMA**

**CONTRATANTE**

**WILTON BARROS  
FERREIRA:10758240287**

Digitally signed by WILTON  
BARROS FERREIRA:10758240287  
Date: 2020.10.27 15:24:26 -03'00'

**WILTON BARROS  
FERREIRA:10758240287**

Digitally signed by WILTON BARROS  
FERREIRA:10758240287  
Date: 2020.05.11 14:52:16 -03'00'

**WHITE MARTINS GASES IND. NORT LTDA**

**WILTON BARROS FERREIRA**

**CONTRATADA**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CASTANHAL**  
Prefeitura Municipal de Castanhil



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CASTANHAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE 087/2020FMS.

Empresa: WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE S.A; C.N.P.J. nº 34.597.955/0013-23, estabelecida à ROD.AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº KM.12, representada neste ato pelo Sr(a). LEANDRO PEREIRA CLEMENTE, C.P.F. nº 727.533.232-91, R.G. nº 3892019 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL CARGA CAP. 0,6 A 1M CUB	UNIDADE	500.00	82,000	41.000,00
00002	RECARGA OXIGENIO MEDICINAL CARGA CAP. 2,5 A 3,5M CUB.	METRO CÚBICO	1,000.00	72,050	72.050,00
00003	RECARGA AR MEDICINAL CAP. 2,5 A 3,5M CUB.	METRO CÚBICO	200.00	80,440	16.088,00
				VALOR TOTAL R\$	129.138,00



## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-00017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 697/2020

Aos quatro dias do mês de maio de dois mil e vinte, o Município de PARAGOMINAS, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 463/2010, Decreto nº 7.892/2013, Decreto Federal 8250/2014, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-00017**, Resolve registrar os preços para : “AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS DE FORNECIMENTO PARCELADO E AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS DE FORNECIMENTO CONTINUADO, COM DISPOSIÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO E AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E OS PACIENTES QUE FAZEM USO CONTÍNUO EM DOMICÍLIO,” tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas **WHITE MARTINS GASES IND. NORTE LTDA** e **J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP** cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado conforme anexo.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:** “AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS NÃO LIQUEFEITOS DE FORNECIMENTO PARCELADO E AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS DE FORNECIMENTO CONTINUADO, COM DISPOSIÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO E AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, OBJETIVANDO ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E OS PACIENTES QUE FAZEM USO CONTÍNUO EM DOMICÍLIO.”

#### **CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA DA ATA**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **04 de maio de 2020 a 04 de maio de 2021**.

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA III – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde;

2.2 É participante o seguinte órgão: **Secretaria Municipal de Saúde.**



2.3 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO**

### **3.1 DO PAGAMENTO**

3.1.1 A contratante deverá efetuar os pagamentos do material solicitado, mediante a apresentação de Notas Fiscais, que deverão vir acompanhadas do pedido de compra contendo, assinaturas dos servidores a seguir indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e Superintendente da Central de Abastecimento Farmacêutico. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei 4.320/64;

3.1.2 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;

3.1.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

## **CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/AQUISIÇÕES**

4.1 As aquisições serão solicitados mediante Ordem de Compra;

4.2 O Fornecedor ficará obrigado a atender as solicitações efetuadas durante a vigência desta ATA, mesmo que os produtos deles decorrentes estiverem prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA V - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

### **5.1 DA ENTREGA.**

5.1.1 A entrega será feita conforme estipulado no **item 5.8** e conforme a demanda da Secretaria de Saúde, nos endereço infra citado:

a) **Hospital de Municipal de Paragominas**, Av. Presidente Vargas, 345 – Bairro: Centro, Paragominas-PA.

b) **Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, Rua Menestrite, S/N - Uraim II, Paragominas-PA.

### **5.2 ASPECTOS TEÓRICOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO DOS GASES MEDICINAIS.**

5.2.1 Os gases medicinais a serem adquiridos deverão ser fornecidos sob sistemas de abastecimento que propicie a forma mais adequada para atender a demandas das Unidades de Saúde.

5.2.2 Os sistemas de baterias de cilindros serão centralizados conduzindo o gás pela rede de tubulação até os pontos de utilização. A central de cilindros deverá estar conectada a uma



válvula reguladora de pressão capaz de manter a vazão máxima do sistema centralizado de forma contínua.

5.2.3 O sistema de tanque criogênico, também centralizado, será composto de tanque capaz de manter temperaturas extremamente baixas e conservar os gases em estado líquido, o que permite capacidades de armazenamento maiores. Mediante um vaporizador, os gases voltam ao seu estado natural à temperatura ambiente, fase gasosa. Esse tipo de instalação deve manter suprimento reserva, uma central de cilindros, para atender possíveis emergências, que deve entrar automaticamente em funcionamento quando a pressão mínima de operação preestabelecida do suprimento primário (tanque) for atingida.

5.2.4 O presente Edital padroniza e descreve dois procedimentos distintos de aquisição atendendo assim às necessidades da Secretaria de Saúde quanto à contratação de gases medicinais:

5.2.4.1 Prestação do fornecimento continuado de gases medicinais liquefeitos com a disposição da contratada do tanque de armazenamento.

5.2.4.2 Fornecimento parcelado de gases medicinais não liquefeitos.

### **5.3 ASPECTOS TÉCNICOS RELATIVOS À PRESTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS LIQUEFEITOS COM FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO.**

5.3.1 A contratação ocorrerá sob o regime de Fornecimento Continuado de Gases Medicinais Liquefeitos incluindo a disponibilização, Instalação e Manutenção de Tanque de Armazenamento e Abastecimento por parte da CONTRATADA.

5.3.2 A Prestação do Fornecimento Continuado de Gases Medicinais Liquefeitos para o Tanque de Armazenamento e Abastecimento instalado no Hospital Municipal compreende o fornecimento dos gases, a disponibilização do tanque criogênico, as centrais de suprimento e bateria reserva de cilindros e suas respectivas manutenções preventivas e corretivas, onde, estes fornecimentos e o suporte necessário, conforme consta neste Edital, serão contemplados nos seus custos quando da elaboração dos preços propostos para os itens a fornecer pelas Proponentes;

5.3.3 São o seguinte gás medicinal ora padronizado utilizado, no seu estado líquido e que requer equipamentos específicos e de manutenções preventivas e corretivas:

a) Oxigênio Medicinal Liquefeito

#### **5.3.4 Recomendação Específica do Tanque Criogênico.**

a) A CONTRATADA deverá fornecer tabela, assinada por responsável da empresa, relacionando à leitura do manômetro diferencial (expressa em pol. de H<sub>2</sub>O ou unidade equivalente) com a quantidade de gás contida em m<sup>3</sup> em condição "standard", isto é 21°C e 760 mmHg.

b) Para permitir a verificação desta tabela, a Contratada deverá apresentar declaração informando os dados do diâmetro interno do tanque criogênico utilizado, devidamente atestado pelo engenheiro responsável técnico, com a respectiva comprovação de recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no CREA.

#### **5.3.5 Do Dimensionamento.**





a) A capacidade do tanque criogênico e da bateria reserva de cilindros, bem como a quantidade de fornecimento dos Gases Medicinais deverá ser dimensionado levando-se em consideração o fator de utilização previsto para cada gás e a frequência estabelecida para seu fornecimento, devendo ser de no mínimo igual ao consumo normal de dois dias, a não ser nos casos de fornecimento comprovado mais frequente ou mais dilatado (conforme RDC 50 da ANVISA).

#### 5.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS GASES MEDICINAIS.

5.4.1 Os gases medicinais comprimidos a serem fornecidos deverão ter as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

5.4.1.1 OXIGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO — Grau de Pureza mínimo de 99,5%  
Símbolo: O2 Características físico-químicas:

- a) Inodoro
- b) Insípido
- c) Não-inflamável
- d) Comburente
- e) Peso molecular = 31,9988
- f) Produto sem efeito toxicológico.

5.4.1.2 NITROGÊNIO MEDICINAL LIQUEFEITO — Grau de Pureza mínimo de 99,5%  
Símbolo: N7. Características físico-químicas:

- a) Incolor
- b) Inodoro
- c) Insípido
- d) Não-inflamável
- e) Peso molecular = 28,01
- f) Sinônimos: Azoto (no estado líquido).

5.4.2 Os gases medicinais fornecidos deverão ser armazenados no tanque criogênicos ou cilindros transportáveis (quando aplicável), segundo a Resolução RDC 50 de 21 de Fevereiro de 2002 da ANVISA.

5.4.3 As instalações de suprimento por tanque criogênico deverão respeitar os padrões definidos na norma NBR 12.188/2003, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), sendo compostas uma unidade de suprimento primário, o tanque, e uma unidade de suprimento reserva, central de cilindros.

5.4.4 Os cilindros da central de reserva deverão estar dimensionados para apresentar capacidade de autonomia de no mínimo 4 horas para gases medicinais, incluindo ar comprimido.

5.4.5 Os cilindros das centrais de reserva deverão seguir as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

5.4.6 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado, conforme a Resolução 420/04 da ANTT. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

5.4.7 São as seguintes cores padronizadas para os cilindros locados:





- a) Ar Comprimido Medicinal — 1/4 Verde e 3 Cinza Claro
- b) Nitrogênio — Cinza Claro
- c) Óxido Nitroso — Azul Marinho
- d) Oxigênio Medicinal — Verde

## 5.5 DO TRANSPORTE.

5.5.1 Todos os gases transportados pela CONTRATADA deverão estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação, e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução n° 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);

5.5.2 A marcação deve ser exibida em cada equipamento (tanque) transportado, de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do equipamento (tanque) e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU"

5.5.3 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada volume (tanque), próximo à marcação. Caso o volume tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles poderão ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao volume. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deverá conter também os símbolos de manuseio do volume.

5.5.4 Rótulos de risco deverão estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

5.5.5 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei n.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução n° 420 da ANTT.

## 5.6 DA INSTALAÇÃO.

5.6.1 A instalação do tanque, centrais de suprimento e respectivas baterias reserva, e quaisquer outros equipamentos necessários para fornecimento do objeto será realizada, exclusivamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do Contrato com o fornecimento previsto para no máximo 60 (sessenta) dias sem comprometer o atendimento e o andamento dos procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais do hospital.

5.6.2 A CONTRATADA deverá atender a todas as medidas de segurança necessárias à instalação dos equipamentos bem como, às normas vigentes quanto à localização e condições do ambiente da instalação de tais equipamentos (RDC 50 de 21 de fevereiro de 2002 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA).

5.6.3 Os profissionais envolvidos na instalação deverão ser devidamente qualificados, estando subordinados a um Responsável Técnico da CONTRATADA, devidamente registrado no CREA.



5.6.4 A CONTRATADA deve realizar visita técnica para avaliar as condições de funcionamento no que concerne à necessidade de equipamentos necessários ao abastecimento de Gases medicinais no Hospital Municipal; todos os equipamentos e ferramentas necessários deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e sua instalação deverá ser realizada pela mesma por meio de profissionais técnicos qualificados.

5.6.5 Quando do descarregamento, os cilindros deverão ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

5.6.6 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes deverão ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes deverão ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

5.6.7 Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.6.8 Todo o procedimento de instalação será acompanhado pela equipe da CONTRATADA, sendo emitido, ao final da instalação um relatório minucioso dos serviços realizados.

## 5.7 DAS MANUTENÇÕES.

5.7.1 Os critérios das Manutenções Preventivas e Corretivas das unidades do tanque de armazenamento e dos cilindros das centrais de reserva dos gases medicinais deverão seguir o estabelecido nas normas técnicas vigentes e por conta da CONTRATADA.

5.7.2 A MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA contempla os serviços efetuados para manter equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo de reduzir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos.

5.7.3 A MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA contempla os serviços de reparos com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio do diagnóstico do defeito apresentado, bem como, da correção de anormalidades, da realização de testes e calibrações que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento mesmo às condições normais de funcionamento.

5.7.4 Juntamente com a instalação dos equipamentos a CONTRATADA deverá entregar cronograma detalhado das atividades de manutenção preventiva para aprovação da CONTRATANTE.

5.7.5 As manutenções técnicas preventivas deverão ser efetuadas em data e horário previamente estabelecidos, de comum acordo, de modo que não interfiram nas atividades de funcionamento do hospital.

5.7.6 As manutenções técnicas corretivas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 90 (noventa) minutos, contadas a partir da comunicação feita pela CONTRATANTE, por escrito ou telefone, devendo ser anotado o dia, a hora e o nome da pessoa que recebeu a comunicação. O serviço de manutenção corretiva deverá estar à disposição 24 horas por dia.

5.7.7 Durante as manutenções os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total dos procedimentos e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.



5.7.8 Qualquer procedimento de manutenção, do tanque criogênico, da central de suprimento ou das baterias de reserva não poderá interromper o suprimento de gases do Hospital, desta forma a CONTRATADA deverá certificar-se das medidas necessárias para evitar interrupções.

#### **5.8 DO ABASTECIMENTO:**

5.8.1 O abastecimento do Gás Medicinal em estado líquido deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma de entrega apresentado pela CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, exceto em casos emergências quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02(duas) horas a partir da sua solicitação.

5.8.1.1 O abastecimento dos Gases Medicinais não liquefeitos deverá atender as solicitações efetuadas pela fiscalização conforme a demanda da Secretaria de Saúde, em conformidade com as quantidades e o prazo (não inferior a 24h) constante da Autorização de Fornecimento;

5.8.2 Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários da Secretaria de Saúde em horário pré-determinado pelo fiscal do contrato.

5.8.3 No momento anterior ao abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deve efetuar a verificação do manômetro do tanque e anotar a leitura em planilha de controle específica. A mesma verificação e anotação deverá ser realizada após o abastecimento do tanque, obtendo-se assim, por diferença de volume a quantidade de gás abastecida.

5.8.4 Durante o abastecimento do tanque criogênico os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

5.8.5 Quando do abastecimento do tanque criogênico um funcionário da CONTRATANTE deverá acompanhar o abastecimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada gás que foi fornecida, contendo a data do abastecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matriculado servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.

#### **CLÁUSULA VI - DA GARANTIA DOS MATERIAIS**

6.1 Os Fornecedores que tiverem seus preços registrados prestarão à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

6.2 A garantia inclui a substituição dos materiais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas.

6.3 Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

6.4 Ficam os Fornecedores que tiveram seus preços registrados desobrigados de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.



## **CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Emitir e encaminhar os pedidos dos itens mediante ordem de compra assinada por, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos a seguir indicados: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Saúde;
- 7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos colaboradores da contratada;
- 7.3 Efetuar o pagamento de acordo com os pedidos emitidos através de ordem de compra, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.5 Fornecer as informações sobre locais e horários para abastecimentos;
- 7.6 Designar a área responsável pela comissão para fiscalização do contrato disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
- 7.7 Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os cilindros e o(s) tanque(s), zelando pelo seu bom e perfeito funcionamento e conservação;
- 7.8 Permitir que funcionários habilitados e prepostos da CONTRATADA examinem os cilindros, o(s) tanque(s) e a central de suprimento sempre que necessário, verificando a observância das normas de suas utilizações;
- 7.9 Usar os cilindros e o(s) tanque(s) em questão exclusivamente para acondicionamento de Gases Medicinais, instalados pela CONTRATADA, sob a pena de responder por perdas e danos na forma da lei;
- 7.10 Utilizar somente o sistema de canalização deste Estabelecimento de Saúde, sendo vedada a conexão dos equipamentos a outros sistemas de canalização não pertencentes a esta Unidade de Saúde;
- 7.11 Devolver à CONTRATADA, os referidos equipamentos caso por qualquer razão deixe de utilizá-los;
- 7.12 Não permitir a intervenção de estranhos nas instalações dos equipamentos da CONTRATADA.
- 7.13 Rescindir o (s) contrato (s), com as consequências contratuais previstas em Lei, em caso de não cumprimento regular das cláusulas contratuais, conforme previsto no Art. 78 e 79 da Lei 8.666/1993 e aplicar as sanções administrativas previstas em Lei;

## **CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca e fabricante;
- 8.2 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.3 Manter, durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



- 8.5 Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases medicinais nas quantidades solicitadas com prazo para instalação do(s) tanque(s), central de suprimento e respectivas centrais de reserva de 60 (sessenta) dias da data de assinatura da Ata/contrato, visando a não descontinuidade do fornecimento;
- 8.6 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases Medicinais em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução n.º 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);
- 8.7 Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade instalados no Hospital Municipal, tais como: tanque criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos /materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediatos das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou total de horas e sem ônus adicionais à CONTRATANTE;
- 8.8 Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos de sua propriedade, tanque criogênicos, central de suprimento, bateria de cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, sem interferir nas atividades de funcionamento do Hospital Municipal, conforme as exigências da legislação específica vigente;
- 8.9 Efetuar a aferição e calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;
- 8.10 Em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos locados a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- 8.11 Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 8.12 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 8.13 Entregar Gases Medicinais com identificação da data de envase;
- 8.14 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 8.15 Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos alotados no Hospital Municipal, e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 8.16 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção do(s) tanque(s) e dos cilindros;
- 8.17 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual — EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 8.18 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;





- 8.19 Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização do fornecimento, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
- 8.20 Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos colocados à disposição da CONTRATANTE (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;
- 8.21 Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo à CONTRATANTE, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que garantam tal qualidade com emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;
- 8.22 Responsabilizar-se por todos os ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 8.23 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato;
- 8.2.24 Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde será instalado o tanque criogênicos;

#### **CLÁUSULA IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 9.1.1 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;
- 9.1.2 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 9.1.3 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos serviços não executados;
- 9.1.4 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 9.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- 9.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;
- 9.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



## **CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

10.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

10.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

10.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

10.6.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

10.6.2 Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.7 A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada;

10.8 É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata;

10.9 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.10 Os Contratos somente serão reajustados para fins de atualização monetária, a pedido do contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial, setorial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato. (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001).

10.11 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

10.12 A repactuação deverá ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a vigente planilha de composição de custos e formação de preços, devendo ser observada a adequação dos preços de mercado.

10.13 As solicitações descritas acima deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, devidamente protocolado no endereço: Rua do Contorno, 1212, Célio Miranda, CEP: 68625-970.

## **CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:



- 11.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- 11.2 O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 11.2.1 Por razões de interesse público;
  - 11.2.2 A pedido do fornecedor quando o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;

## **CLÁUSULA XII – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 12.1 A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem a presente ata e será formalizada mediante:
  - 12.1.1 Instrumento contratual;
  - 12.1.2 Emissão de nota de empenho de despesa;
  - 12.1.2 Autorização de compra; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
- 12.2 O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis para:
  - 12.2.1 Efetuar a nota de empenho ou instrumento equivalente;
  - 12.2.2 Assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e Ata de Registro de Preços;
  - 12.2.3 Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada dos fornecedores aceita pela Administração;
  - 12.2.4 Previamente à formalização de cada contratação, o órgão gerenciador realizará consulta que entender necessário para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público Municipal e verificar a manutenção das condições de habilitação;
  - 12.2.5 A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
  - 12.2.6 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato;
  - 12.2.7 A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 12.2.8 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.





### **CLÁUSULA XIII - DOS ACRÉSCIMOS DA ATA DE REGISTRO DE PEÇO**

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA XIV - DOS PREÇOS**

14.1 Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

14.2 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irremovíveis exceto pelas condições estabelecidas na CLÁUSULA X - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 A contratante fiscalizará a execução do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do Contrato.

15.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato serão realizados pelos servidores ADONIAS CORRÊA DA SILVA, matrícula nº 1120381 referente UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) e DANIEL CARVALHO DE ARAGÃO, matrícula nº 1120759 referente HOSPITAL MUNICIPAL DE PARAGOMINAS nomeados através da PORTARIA Nº 009/2019, datada de 01 de outubro de 2019 e Publicado em 02 de outubro de 2019, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos Contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

15.3 Compete à fiscalização, desde a expedição da ordem de compra/ordem de execução de serviço, até o término do Contrato:

15.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

15.3.2 Acompanhar a execução do Contrato/promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela Contratada;

15.3.3 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

### **CLÁUSULA XVI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 9/2020-00017-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

16.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.





## PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-00017

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 697/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2020-00017.

Empresa: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA; C.N.P.J. nº 34.597.955/0013-23, (091) 93211-7243, representada neste ato pelo Sr. GUSTAVO AGUIAR DA COSTA, C.P.F. nº 071.967.557-07 e EDSON DE ARAUJO, C.P.F. nº 108.527.308-37.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	OXIGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INCOLOR, INODORO, PUREZA MÍNIMA 99,999%. - Marca.: WHITE MARTINS REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	METRO CÚBICO	40,000.00	8,800	352.000,00
00002	NITROGÊNIO LÍQUIDO MEDICINAL, INODORO, INCOLOR, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO 99,99 - Marca.: WHITE MARTINS REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7727-37-9	METRO CÚBICO	3,000.00	9,500	28.500,00
00003	AR MEDICINAL, GÁS COMPRIMIDO AR SINTÉTICO, INERTE, INCOLOR, INODORO - Marca.: WHITE MARTINS MISTURA DE OXIGÊNIO E NITROGÊNIO, TEOR DE O2 ENTRE 21 E 22,5%. USO MEDICINAL, TEOR DE UMIDADE 20 PPM, CILINDRO DE 6 A 10Mm	METRO CÚBICO	700.00	25,000	17.500,00
00004	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA 99,95% EM CILINDROS DE 7 A 10Mm - Marca.: WHITE MARTINS INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	METRO CÚBICO	13,000.00	20,500	266.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 664.500,00

Paragominas/PA, 04 de MAIO de 2020.

**PAULO POMBO**  
**TOCANTINS:24706531268**  
**531268**  
 PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
 PAULO POMBO  
 TOCANTINS:24706531268  
 Dados: 2020.05.04 16:34:28  
 -03'00'

**FLAVIO DOS SANTOS**  
**GARAJAU:623280262**  
**49**  
 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS  
**FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**  
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
 FLAVIO DOS SANTOS  
 GARAJAU:62328026249  
 Dados: 2020.05.04 16:33:42  
 -03'00'

**WILTON BARROS**  
**FERREIRA:10758240287**  
 Digitally signed by WILTON  
 BARROS FERREIRA:10758240287  
 Date: 2020.05.07 16:25:13 -03'00'

WHITE MARTINS GASES  
 INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA  
**GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**  
 CONTRATADA

WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS  
 DO NORTE LTDA  
**EDSON DE ARAUJO**  
 CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-00017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 697/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de PARAGOMINAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2020-00017.

Empresa: J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP; C.N.P.J. nº 10.243.376/0001-80, estabelecida à Folha 33, Qd. 28, Lote 24, Nova Marabá, Marabá/PA, (091) 99103-8880, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ CARDOSO FILHO, C.P.F. nº 087.917.321-15, R.G. nº 8.151.213-1ªVIA PC/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00005	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% EM CILINDROS DE 0,6 A 1Mü - Marca.: LINDE GAS EM CILINDROS DE 0,6 A 1Mü, INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	METRO CÚBICO	250.00	93,000	23.250,00
00006	OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - PUREZA MÍNIMA 99,5% EM CILINDROS DE 2,5 A 3,5Mü - Marca.: LINDE GAS INCOLOR, INODORO, OXIDANTE, REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7	METRO CÚBICO	250.00	75,000	18.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.000,00

Paragominas/PA, 04 de MAIO de 2020.

PAULO POMBO  
 TOCANTINS:2470653  
 1268  
 PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS  
**PAULO POMBO TOCANTINS**  
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
 PAULO POMBO  
 TOCANTINS:24706531268  
 Dados: 2020.05.04 16:34:50 -03'00'

FLAVIO DOS SANTOS  
 GARAJAU:62328026  
 249  
 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE PARAGOMINAS  
**FLAVIO DOS SANTOS GARAJAU**  
 CONTRATANTE

Assinado de forma digital por  
 FLAVIO DOS SANTOS  
 GARAJAU:62328026249  
 Dados: 2020.05.04 16:33:25  
 -03'00'

J CARDOSO FILHO  
 COMERCIO E  
 SERVICOS:1024337600  
 0180  
 J CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP  
**JOSÉ CARDOSO FILHO**  
 CONTRATADA

Assinado de forma digital por J CARDOSO FILHO  
 COMERCIO E SERVICOS:10243376000180  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=MARABÁ,  
 ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
 ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23917962000105, cn=J  
 CARDOSO FILHO COMERCIO E  
 SERVICOS:10243376000180  
 Dados: 2020.05.07 18:02:18 -03'00'